



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de “Epitácio Pessoa”  
**GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA**

REQUERIMENTO N°. **8.309 /2023**

**REQUEIRO, com fulcro no artigo 112 c/c 117 inciso XVIII, da Consolidação do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa uma MOÇÃO DE APLAUSOS e as mais efusivas congratulações e reconhecimento público ao Excelentíssimo Senhor Governador da Paraíba Dr. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, pela publicação do Decreto que altera o limite de isenção do ICMS de veículos destinados as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas.**

**REQUEIRO, ainda, que desta manifestação seja dada ciência ao Exmo. Senhor Governador do Estado João Azevedo Lins, em seu endereço funcional.**

**JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO**

O Governador da Paraíba, Dr. João Azevêdo Lins, publicou um decreto no Diário Oficial do Estado – DOE, que altera o limite de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço – ICMS, de veículos destinados as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autista.

As pessoas beneficiadas com a isenção do ICMS poderão adquirir veículos novos que não ultrapassem o valor de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, de R\$ 120 mil. Caso o valor do veículo seja superior a R\$ 70 mil, haverá isenção parcial de ICMS, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70 mil. Em 2021, a isenção total era de R\$ 70 mil, sendo que para teto de R\$ 100 mil, o que muda no novo decreto para um teto de R\$ 120 mil.

De acordo com o decreto, a decisão entra em vigor na data de sua publicação, 27 de outubro de 2023, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2023.

  
**Galego Souza**  
**Deputado Estadual - PP**